



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

## **EDITAL N° 001/2023**

### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE DELMIRO GOUVEIA – CMDM**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA FAZER PARTE DO CONSELHO- GESTÃO NOVEMBRO 2022 NOVEMBRO DE 2024.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.008/2011 e suas alterações Lei nº 1.333/2021, conforme deliberado pela Plenária do CMDM em Reunião Ordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

#### **1- DAS NORMAS GERAIS**

**1.1** Convocar e tornar pública a abertura do processo de escolha para preenchimento de vacância das entidades não governamentais organizada do CMDM que serão eleitas em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente.

As representantes das sociedades civis eleitas, pela ordem das mais votadas, serão: 02 (dois) Titulares e 02 (dois) Suplentes, podendo as suplentes ser de entidades diferentes, conforme ordem de votação.

#### **2- DA COMISSÃO EVENTUAL DE LEGISLAÇÃO**

**2.1** A Comissão Eventual de Legislação do CMDM, responsável pela Eleição, será composta por 02 (dois) membros (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), sendo:

a) 01 (um) representante da organização não governamental:

b) 01 (um) representante governamental:

**2.2.** Compete a Comissão Eventual de Legislação:

a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

b) Lavrar Ata de Eleição;

c) Definir a metodologia do Processo Eleitoral.

d) Definir um presidente da Comissão Eventual de legislação convocada para conduzir o processo eleitoral.

#### **3- DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL**



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

3.1 A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

Período de inscrição: **08/02/2023 a 10/02/2023**

Horário de inscrição: **08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00**

Avaliação das inscrições: **13 /02/ 2023**

Divulgação e Publicação do Edital com o nome das entidades habilitadas e inabilitadas:  
**15/02/2023**

Análise dos recursos de interposição apresentadas: **16/02/2023**

Publicação do resultado da Análise dos recursos de interposição apresentadas:  
**17/02/2023**

Data da Assembleia para a eleição: **27/02/2023**. Horário da eleição: **15:00**

Publicação do resultado final do processo eleitoral das organizações da sociedade civil:  
**28/02/2023**

Publicação do resultado final do processo eleitoral das organizações da sociedade civil:  
**28/11/2022**

Local da inscrição e da eleição: Casa dos Conselhos – Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL

3.2. Na ausência do representante legal da entidade devidamente inscrita no CMDM o mesmo poderá indicar no ato da inscrição de sua candidatura a pessoa da entidade apta a exercer o direito do voto.

#### **4- DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS**

4.1 São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Delmiro Gouveia – AL:

4.1.1. Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, dirigido a Presidência da Comissão Eventual de Legislação solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro que irá representar a entidade do CMDM e qual a cadeira irá concorrer (Anexo I);

b) Cópia dos documentos pessoais do candidato indicado no requerimento (RG e CPF);

c) Cópia dos documentos pessoais da pessoa indicada no requerimento para exercer o direito ao voto na ausência do representante da entidade (RG e CPF);

d) Cópia da Ata da Eleição da atual Direção da entidade, devidamente registrada em cartório;

e) Cartão CNPJ;

f) Relatório comprobatório de atividades de no mínimo 1 (um) ano direcionadas a mulher.

4.2. Não poderão concorrer à eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

a) representantes de órgãos de outras esferas governamentais;

## **5 - DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA**

5.1 A Assembleia Geral para a eleição das Entidades e respectivas Conselheiras- Titulares e Suplentes-, representantes das instituições não governamentais, será realizada no dia 27/02/2023 às 15 horas, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Coronel Ulisses Luna, nº 56 – Bairro Novo – Delmiro Gouveia- AL, sob a responsabilidade da Comissão Paritária Eleitoral.

5.2. O processo de eleição, no horário previsto no item anterior, terá início observando-se 15 (quinze) minutos de tolerância e quórum de 2/3 (dois terços) das instituições inscritas.

5.3. A Assembleia será dividida em dois momentos:

a) apresentação e exposição, pelo tempo máximo de 05 minutos de duração, sobre a organização das Entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício do controle social exercido no CMDM;

b) votação.

## **6 – DA ELEIÇÃO**

6.1. Cada entidade terá direito a 01 (um) cédula para votação, sendo que, está habilitado a votar o representante legal da entidade.

6.2. Serão consideradas eleitas como titulares as entidades com maior número de votos, e como Suplente as últimas entidades mais votadas, respeitando cada área de atuação.

6.3. Em caso de empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação, considerando o registro jurídico CNPJ.

## **7 – DA VOTAÇÃO**

7.1. O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha da entidade.

7.2. O representante legal da Entidade inscrita deverá apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.

7.3. Poderão votar na Assembleia as entidades não governamentais inscritas no CMDM e a entidade devidamente habilitada a participar do pleito, por intermédio da sua representante indicada, mediante comprovação documental.

7.4. Só poderá participar da plenária de votação apenas o membro apto a votar.

## **8 - DA APURAÇÃO**

8.1. A Comissão Eventual de legislação declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitindo a fiscalização de qualquer cidadão.



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

8.2. A mesa, composta pela Comissão Eventual de Legislação realizará a apuração de votos da seguinte forma;

a) Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

b) Um membro da Comissão Eventual de Legislação abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eventual de Legislação anotarà aos votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

8.3. Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente a leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eventual de Legislação de forma sumária, sobre validade do voto.

8.4. Concluída a contagem de votos da Assembleia, a Comissão Eventual de Legislação, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.

8.5. As entidades eleitas terão o mandato de 02(dois) anos referente ao biênio novembro de 2022/novembro de 2024, permitindo-se a reeleição mediante a nova eleição.

8.6. A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

8.7. Embora não sejam remunerados, os membros do CMDM são considerados “funcionários públicos” para fins penais (Código Penal: artigo 327) e “agentes públicos”, para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão Eventual de Legislação caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDM, por escrito e de modo fundamentado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação na sede do CMDM.

9.2. A Plenária do CMDM terá que decidir o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 48(quarenta e oito) horas e dar publicidade ao fato.

9.3.1. As decisões da Plenária, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.

## **10 – DA POSSE DOS REPRESENTATES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS**

10.1. As representantes das instituições não governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossadas no prazo máximo de até 26 (vinte e seis) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

## **11- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia  
Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude  
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

11.1. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eventual de Legislação, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.

11.2. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL 08 de fevereiro de 2023

MARIA JACILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Presidente do CMDM